



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.838/2025

"Dispõe sobre a fixação de placas informativas nas unidades públicas e privadas de saúde do município de Visconde do Rio Branco, versando sobre a Entrega Legal, instituída pela Lei Federal nº13.509, de 22/11/2017".

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Visconde do Rio Branco deverão afixar placas informativas e comunicados versando sobre a Entrega Legal, instituída pela Lei Federal nº 13.509, de 22 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Todas as unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Visconde do Rio Branco devem manter afixadas placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, especialmente nas paredes das salas de espera destinadas às gestantes e nos consultórios médicos onde elas são atendidas, contendo os seguintes dizeres:

"A entrega de filho(a) para adoção, mesmo durante a gravidez, não constitui crime. Caso queira fazê-la, ou conheça alguém que queira realizar, procure a Justiça da Infância e da Juventude. A gestante que opta por este caminho recebe acompanhamento psicológico e social. Cabe salientar que, além de legal, o procedimento é sigiloso (Lei nº13.509/2017)".

Parágrafo único - As placas informativas ou comunicados previstos no caput devem conter ainda o endereço e telefone atualizado da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Visconde do Rio Branco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Quando aprovado o Projeto de Lei deverá ganhar destaque nas redes sociais do Município (Câmara Municipal e Prefeitura Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco/MG, em 18 de novembro de 2.025.

Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal